


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Da presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo: 23118.003642/2013-71</p>	<p><i>Homologado</i> <i>Em 19.04.2016</i></p>
<p>Parecer: 1950/CGR</p>	<p><i>[Signature]</i> Prof.^a Dr.^a Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Assunto: “Proposta de Resolução” – Normas Gerais de Estágio de Graduação</p>	
<p>Interessado: JORGE LUIZ COIMBRA DE OLIVEIRA</p>	
<p>Relator: Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva</p>	

Decisão da Câmara:

Na 147ª sessão ordinária, em 12.04.2016, a Câmara acompanha o parecer 1950/CGR, cujo relator é FAVORÁVEL à reformulação da resolução de normas gerais de estágio na graduação com as alterações propostas no parecer.


Conselheiro João Gilberto Souza Ribeiro
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.003642/2013-71
Câmara de Graduação - CGR	Parecer: 1950/CGR
Assunto: "Proposta de Resolução" – Normas Gerais de Estágio de Graduação	
Interessado: JORGE LUIZ COIMBRA DE OLIVEIRA	
Relator: Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva	

I - RELATÓRIO:

O presente processo que trata de "Proposta de Reformulação de Normas Gerais de Estágio de Graduação" da Fundação Universidade Federal de Rondônia- UNIR, consta de 190 folhas, assim distribuídas:

- 1- Memorando interno nº 07 da Diretoria de Regulação Acadêmica em 29/11/2013 (Folha 01);
- 2- Documento de reunião nº 16/UNIR/PROGRAD/DAPA/2013 em 31/07/2013 (Folha 02);
- 3- Documento de reunião nº 17/UNIR/PROGRAD/DAPA/2013 em 07/08/2013 (Folha 03) com lista de assinaturas (Folha 04);
- 4- Minuta de Resolução (Folha 05);
- 5- Texto: Regulamentação geral de estágios da Fundação Universidade Federal de Rondônia- UNIR (Folhas 06-18);
- 6- Anexo I: Minuta de Convênio de Estágio (Folhas 19-23);
- 7- Anexo II: Termo de Compromisso de Estágio (Folhas 24-26);
- 8- Anexo III: Plano de Trabalho (Modelo e Orientações) (Folhas 27-29);
- 9- Anexo IV: Trâmite Processual I (Folhas 30-31);
- 10-Anexo V: Trâmite Processual II (Folhas 32-33);
- 11-Resolução nº 062/CONSAD de 05/05/2008 (Folha 34);
- 12-Anexo I- Resolução 062/CONSAD de 05/05/2008 (Folhas 39);
- 13-Resolução nº 028/CONSAD de 05/11/1990 (Folha 40);
- 14-Regulamentação Geral dos Estágios da Fundação Universidade Federal de Rondônia- UNIR (Folha 41-47);
- 15-Despacho nº 766 da PROGRAD para PRAD em 09/12/2013 (Folha 48);
- 16-Despacho nº 537/PRAD/2014 em 05/06/2014 (Folha 49);
- 17-Despacho nº 105 da PRAD para PROGRAD em 30/07/2014 (Folha 50);
- 18-Minuta de Resolução (Folha 51);

- 19-Regulamentação Geral de Estágios (Folhas 52- 66);
- 20-Anexo I: Convênio de Estágio (Modelo) (Folha 71);
- 21-Anexo II: Termo de Compromisso de Estágio (Modelo) (Folha 72- 75);
- 22-Anexo III: Plano de Trabalho (Folhas 76-79);
- 23-Anexo IV: Plano de Atividades (Modelo) (Folhas 80-81);
- 24-Despacho nº 207 da PROGRAD para PRAD em 29/05/2015 (Folha 82);
- 25-Termo de Juntada (Folha 83);
- 26-Memorando nº 49 da PROGRAD para PRAD em 04/02/2015 (Folha 84);
- 27-Relação de efetivos da UNIR em 21/01/2015 (Folha 85);
- 28-Despacho 642/2015/GR/UNIR em 13/03/2015 (Folha 86);
- 29-Memorando nº 50 da PROGRAD para PRAD em 04/02/2014 (Folha 87);
- 30-Relação de efetivos da UNIR em 21/01/2015 (Folha 88);
- 31-Memorando nº 51 da PROGRAD para PRAD em 04/02/2014 (Folha 89);
- 32-Relação de efetivos da UNIR em 21/01/2015 (Folha 90);
- 33-Memorando nº 044/PRAD para Reitoria em 29/05/2015 (Folha 91 frente e verso);
- 34-Planilhas sem título (Folha 92-99 frente e verso e folha 100);
- 35-Memorando 044/PRAD para Reitoria em 29/05/2015 (Folha 101 frente e verso);
- 36-Planilhas sem título (Folhas 102-109 frente e verso e folha 110);
- 37-Despacho nº 231/PROPLAN/2015 em 08/06/2015 (Folha 111);
- 38-Despacho 1262/2015/GR/UNIR em 09/06/2015 (Folha 112);
- 39-Despacho nº 802/PRAD/2015 em 10/08/2015 (Folha 113);
- 40-Minuta de Resolução (Folha 114);
- 41-Regulamentação Geral de Estágios (Folha 114V-120V);
- 42-Anexo I: Convenio de Estágio (Modelo) (Folhas 120V-123);
- 43-Anexo II: Termo de Compromisso de Estágio (Folhas 123-124-V);
- 44-Anexo III: Plano de Trabalho (Modelo) (Folhas 124V-126V);
- 45-Anexo IV: Plano de Atividades (Modelo) (Folhas 126V-127V);
- 46-Anexo V: Roteiro para Análise de Processo para Celebração de Convênios de Estágio (Folhas 127V-128V);
- 47-Resolução nº 008/CONSAD de 23/11/2000 (Folha 129);
- 48-Despacho nº 839/PRAD/2015 em 21/08/2015 (Folha 130);
- 49-Despacho nº 394 da PROGRAD para PRAD em 24/09/2015 (Folha 131);
- 50-Despacho nº 983/PRAD/2015 em 14/10/2015 (Folha 132);
- 51-Despacho nº 429 da PROGRAD em 20/10/2015 (Folha 133);
- 52-Artigos 35 ao 47 de Normas de Estágio (Folhas 134-135);
- 53-Despacho nº 1034/PRAD/2015 em 28/10/2015 (Folha 136);

- 54-Despacho nº 447/PROGRAD e, 09/11/2015 (Folha 137);
- 55-Despacho nº 340/2015-PROCEA em 13/11/2015 (Folha 138);
- 56-Orientação Normativa nº 4 de 04/07/2014 (Folhas 139-145);
- 57-Nota Técnica nº 111/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP (Folha 146-156 frente e verso);
- 58-Minuta de Resolução (Folha 157);
- 59-Texto de Resolução (Folhas 158-172)
- 60-Anexo I: Convênio de Estágio(Modelo) (Folhas 173-176);
- 61-Anexo II: Termo de Compromisso de Estágio (Modelo) (Folhas 177-180);
- 62-Anexo III: Plano de Trabalho (Modelo) (Folhas 181-184);
- 63-Anexo IV: Plano de Atividades (Modelo) (Folhas 185-186);
- 64-Despacho nº 490 da PROGRAD em 18/12/2015 (Folha 187);
- 65-Despacho 0923/2015/SECONS à Presidência da Câmara de Graduação-CGR em 30/12/2015 (Folha 188);
- 66-Despacho nº 004/2016/CGR para o Conselheiro Arivelto Cosme da Silva em 21/01/2016 (Folha 189);
- 67-Despacho 046/2016/SECONS ao Conselheiro Arivelto Cosme da Silva em 03/02/2016 (Folha 190).

II - ANÁLISE:

O processo tem início na PROGRAD com o encaminhamento de Proposta de Reformulação da Resolução de Normas Gerais de Estágio, constante nas folhas 05 a 33, acompanhada de cinco anexos. As resoluções 062/CONSAD de 05/05/2008 e 028/UNIR/CONSUN de 05/11/1990 que tratam do mesmo tema, também são anexadas ao processo em análise entre as folhas 34 e 47.

A PROGRAD encaminha o processo para as considerações da PRAD e posteriormente à PROJUR (Folha 48). A PRAD encaminha o processo à DGP para análise e consideração (Folha 49), que responde através de despacho que necessita de uma reunião com essa Pró Reitoria para finalizar a revisão (Folha 50).

Em despacho (Folha 82), a PROGRAD encaminha a PRAD novo texto de proposta de resolução de estágios para possíveis alterações que julgar necessária e, posterior envio à SECONS para deliberações.

Por meio do memorando 49 (Folha 84) a PROGRAD faz nova sugestão à Pró Reitoria de Planejamento quanto à contratação de estagiários e sua distribuição nos setores da UNIR. Após análises efetuadas, a PRAD apresenta nova proposta de resolução e anexos pertinentes entre as folhas 114 e 128. Foram verificadas faltas de informações (ausências de

artigos) entre as folhas 119 e 120 da proposta e a PROGRAD reencaminha o processo em epígrafe para as devidas correções textuais.

O Pró Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis se manifesta em Despacho à PROGRAD (folha 138) solicitando a supressão no texto, ao que se refere a PROCEA nas folhas 115 e 118, pois a esta não compete recebimento ou controle de estagiários. De fato, a Instrução Normativa nº 4, de 04/07/2014 que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (Folhas 139-145), em destaque o Art. 20, instrui que: "Para a execução do disposto nesta IN, caberá às unidades de recursos humanos".

A Nota Técnica nº 111/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP acrescentada ao processo em análise (Folhas 146-156 frente e verso), faz exposição de motivos para edição de orientação normativa referente à aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Diante da IN nº 4/2014 e da NT nº 111/2014, nova minuta de resolução é apresentada entre as folhas 157 à 172 e quatro anexos entre as folhas 173 à 186.

Em resumo, a proposta de resolução apresentada pela PROGRAD tem como objetivo estabelecer normas gerais de estágios de discentes no âmbito da UNIR e em outras instituições públicas ou privadas, que podem ser obrigatórios ou não obrigatórios, cujo texto normativo está assim constituído:

Título I trata da natureza e das finalidades;

Título II trata da formalização, com dois capítulos: Capítulo I- Da formalização de estágio através de celebração de convênio e Capítulo II, da formalização de estágio sem a celebração de convênio.

O Título III trata das atribuições e responsabilidades, com os capítulos: Capítulo I- das atribuições e responsabilidades, Capítulo II- da instituição concedente, Capítulo III- do Núcleo/Campus, Capítulo IV- do Departamento, Capítulo V- do coordenador de estágio, Capítulo VI- do professor orientador, Capítulo VII- do supervisor de estágio, Capítulo VIII- do estudante e Capítulo IX- do desligamento do estagiário.

O Título IV trata de estágios realizados no âmbito da UNIR e o Título V das disposições finais.

Os modelos de anexos, em número de quatro, estão assim organizados: Anexo I- Convênio de Estágio, Anexo II- Termo de compromisso de estágio, Anexo III- Plano de trabalho e Anexo IV- Plano de atividades.

Contudo, encontramos alguns erros de numeração de artigos e capítulos que poderão ser corrigidos sem prejuízo a essência do texto e que não o invalida, os quais indicamos abaixo:

- 1- A numeração dos capítulos a partir do Capítulo V (Folha 166) está colocada de forma incorreta. Os Capítulos deverão ter correção a partir deste ponto.
- 2- À folha 159, a numeração dos artigos está de forma equivocada: incluir artigo 8º e prosseguir a correção a partir deste. As referências aos artigos no texto também deverão ser corrigidas.
- 3- À folha 176, no Anexo I, a partir da Cláusula Décima: fazer correção indicada.

III - PARECER:

Profissionais qualificados, competentes e comprometidos trarão ganhos para a sociedade. Entretanto, para isso, os cursos de formação precisam oferecer, além de conhecimentos científicos, atividades sob a forma de estágio supervisionado que articule teoria e prática e que prepare o estudante para a realidade do mercado de trabalho onde deverá se inserir.

Parafraseando Pelozo (2007), a teoria garante a fundamentação teórica e conseqüentemente, possibilita ao aluno/estagiário o entendimento da estrutura e do funcionamento da empresa/escola. No entanto, somente a prática viabiliza a reflexão sobre o ato, tornando-o intencional e consciente e por meio desta relação entre teoria e prática que o profissional adquire a competência técnica.

Portanto, é de fundamental importância que os estágios sejam regulamentados por normas específicas, devidamente planejadas, acompanhadas por professores e/ou técnicos orientadores e a documentação comprobatória permita uma avaliação pelo Departamento e pelo curso do acadêmico, de forma a garantir que seus objetivos sejam alcançados.

Ademais, o texto encontra-se coerente e em consonância com Instrução Normativa nº 4, de 04/07/2014 e a Nota Técnica nº 111/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP. Dessa maneira, sou de parecer favorável a aprovação da "Proposta de Reforma da Resolução de Normas Gerais de Estágios de Graduação", cujo texto foi apreciado pela PRAD, após análise da DGP.

Ji-Paraná, 20 de Março de 2016.



Relator Arivelto Cosme da Silva
Conselheiro CAOF/CONSAD